



COMUNICADO TÉCNICO N° 79/2023/AMM

Programa Auxílio Brasil-Prazo para Prestação de Contas-2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 31/SENARC/MDS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Divulga aos Estados, Municípios e Distrito Federal os prazos e os procedimentos de prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil referente aos recursos executados no ano de 2022.

Legislação Correlata:

Portaria MC n° 67, de 27 de outubro de 2023,

Define sobre o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - via Sistema Informatizado da Assistência Social - SUASWEB - referente ao exercício 2022.

AREA DE REFERÊNCIA:

Gestor, Controle Interno, Administração, Assistência Social e Demais Áreas Correlatas

A SECRETÁRIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA, por intermédio da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 31/SENARC/MDS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, divulga aos Estados, Municípios e Distrito Federal os prazos e os procedimentos de prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada-IGD do Programa Auxílio Brasil referente aos recursos executados no ano de 2022.

Trata-se das transferências aos Municípios, Estados e Distrito Federal de recursos para apoio financeiro destinados à Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (PAB) e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) para os quais os entes federados devem apresentar anualmente ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, as



informações sobre como ocorreu a prestação de contas dos recursos do IGD-PAB, aplicados no exercício anterior, assim como ocorreu a deliberação dos respectivos Conselhos de Assistência Social (CAS), relativa à aplicação desses recursos;

A Instrução Normativa em apreço estabelece os prazos e procedimentos para que Estados, Municípios e Distrito Federal informem como ocorreram suas respectivas prestações de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil, executados durante o exercício de 2022, por intermédio do Sistema Informatizado da Assistência Social - SUASWEB. <https://aplicacoes.mds.gov.br/saa-web/login.action>

Para tanto está estabelecido os prazos abaixo transcritos¹:

I - **31 de dezembro de 2023**: Prazo para que os gestores dos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social registrem a comprovação de gastos aos Conselhos de Assistência Social.

II - **31 de janeiro de 2024**: Prazo para que os respectivos Conselhos de Assistência Social registrem a informação de como ocorreu a deliberação a respeito das contas apresentadas de respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social.

Para a prestação de informação sobre a comprovação de gastos efetuados com os recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome a título de apoio a gestão descentralizada do Programa Auxílio

¹ Art. 2º, I, II.



Brasil durante o exercício 2022, o usuário deverá acessar o sistema SUASWEB no NAVEGADOR WEB FIREFOX, no seguinte endereço:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/saa-web/login.action>

O acesso ao sistema se dará por intermédio do usuário e senha do Sistema de Autenticação e Autorização - SAA, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome².

Para iniciar o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2022, o usuário deverá clicar na aba MENU do SUASWEB, posicionada na parte superior esquerda da tela de entrada do sistema³.

Para o caso de inexistência de permissão para o acesso ao sistema SUASWEB ou em razão da ocorrência de senha inválida, o agente responsável deverá contatar a Central de Relacionamento do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome por meio, **preferencialmente pelo telefone 121** e pelo seguinte e-mail:

E-mail: [rede.suas@mds.gov.br](mailto:redesuas@mds.gov.br)

O Ministério da Cidadania disponibilizará, no seu sítio na internet, o manual de orientações detalhadas sobre como deverá ser realizada a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos com base no Índice de Gestão Descentralizada. Link: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/Orientacoes_prestacao_contas_IGD.pdf

² Art. 3º, § 1º

³ Art. 3º, § 2º



No caso de ocorrências que eventualmente não serem sanadas pelos meios disponibilizados as respectivas dúvidas poderão ser sanadas por intermédio de orientações adicionais nos seguintes canais de atendimento:

E-mail: gestorpbf@mds.gov.br

As fases do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, a documentação para a inserção das informações de comprovação dos gastos, as informações relacionadas com os campos disponibilizados no demonstrativo para preenchimento pelos respectivos responsáveis no âmbito do IGD-PAB e do IGD-PBF, do Parecer do Conselho e demais disposições, estão discriminados na Instrução Normativa⁴.

A AMM recomenda atenção especial ao cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos evitando assim futuras complicações na prestação de contas e possíveis suspensão dos recursos correlacionados.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2023.

Responsabilidade Técnica:

Waldna Fraga Silva

Assessora Contábil

Revisora:

Juliana Ferrari

Coordenadora Geral


NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM

⁴ <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-31/senarc/mds-de-10-de-novembro-de-2023-522513906>